

II - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 membros, e mediante voto singular de cada um deles.

III - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos 27 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2018.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6011.2017/0001498-2 – SGM - Auxílio Refeição, instituído pela Lei nº. 12.858/99. Período de fevereiro de 2018, para atender os funcionários da SGM-CNPJ 51.402. - Nos termos da Lei nº 12.858 de 18 de junho de 1999, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho estimativo, no valor de R\$ 85.818,91, onerando a dotação orçamentária nº 11.20-04.122.3024-2100-3.3.90.46.00.00, para atender despesas com Auxílio Refeição em pecúnia, aos servidores da Secretaria do Governo Municipal - CNPJ nº 00.051.402/0000-00, correspondente a fevereiro de 2018.

6011.2017/0001497-4 – SGM - Vale Alimentação, instituído pela Lei nº. 14.588/2007. Período de fevereiro de 2018, para atender os funcionários da SGM-CNPJ 51.402. - Nos termos da Lei nº 14.588 de 12 de novembro de 2007, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho estimativo, no valor de R\$ 86.249,57, onerando a dotação orçamentária nº 11.20-04.122.3024-2100-3.3.90.46.00.00, para atender despesas com Vale Alimentação em pecúnia, aos servidores da Secretaria do Governo Municipal - CNPJ nº 00.051.402/0000-00, correspondente a fevereiro de 2018.

6011.2017/0001499-0 – SGM - Auxílio Transporte, instituído pela Lei nº. 13.194/2001. Período de março de 2018, para atender os funcionários da SGM-CNPJ 51.401. - Nos termos da Lei nº 13.194 de 24 de outubro de 2001 e do Decreto nº 41.446/2001, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho estimativo, no valor de R\$ 35.400,42, onerando a dotação orçamentária nº 11.20.04.122.3024.2100.3.3.90.49.00.00, para atender despesas com Auxílio Transporte em pecúnia aos servidores da Secretaria do Governo Municipal, CNPJ nº 00.051.401/0000-00, correspondente a março de 2018.

DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES IBIRAPUERA, JACINTHO ALBERTO, EUCALIPTOS, TENENTE BRIGADEIRO FÁTIMA LIMA, LAJEADO E JARDIM FELICIDADE, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, comunica a realização de CONSULTA PÚBLICA e de AUDIÊNCIA PÚBLICA, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a Concorrência Pública acima indicada.

Os interessados poderão consultar as minutas do edital, do contrato e dos anexos a partir do dia 28/02/2018, no endereço eletrônico a seguir: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/parques/>.

As sugestões, opiniões ou críticas feitas por escrito deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, até o dia 20/03/2018, identificados com os dados do interessado e poderão ser encaminhados: (i) com solicitação de confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico mpiparques@prefeitura.sp.gov.br ou (ii) fisicamente, mediante protocolo da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP, na Rua Líbero Badaró, 293, 24º andar, Centro – São Paulo/SP.

Obrigatório o encaminhamento de arquivo editável em Excel, com as questões formuladas, devendo ser informado o(s) item(ns) do Edital, do Contrato, ou de seus Anexos, ao(s) qual(is) o questionamento se refere, seguindo o modelo constante no Anexo VII – Modelo para Consulta Pública e para Pedido de Esclarecimentos, as quais serão publicadas juntamente com o resultado de sua análise no Diário Oficial da Cidade e no endereço eletrônico supracitado.

Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao presente certame ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste Comunicado.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 14 de março, quarta-feira, às 10h, no Auditório da UMAPAZ, no Parque Ibirapuera, situado na Av. Quarto Centenário, 1268, Jardim Luzitania, nesta capital. Na oportunidade serão apresentados os principais pontos sobre o projeto e, até a disponibilidade de horário, dirimidas dúvidas, sem prejuízo de eventuais questões serem respondidas juntamente com as respostas à consulta pública.

Não haverá restrição para a presença de interessados, até o limite de lotação do auditório, cujo ingresso se dará mediante breve identificação e assinatura de lista de controle.

Justificativa da concessão.

O presente documento destina-se a registrar os principais aspectos da estruturação do projeto para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos parques Eucaliptos, Ibirapuera, Jacintho Alberto, Jardim Felicidade, Lajeado e Tenente Brigadeiro Faria Lima, bem como a execução de obras e serviços de engenharia, apresentando a justificativa para a contratação e a caracterização de seu objeto, da sua área e do prazo, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 48.042/2006.

A Prefeitura de São Paulo (“PMSP”) conta com 107 parques municipais, que demandam despesas com os serviços para a sua administração, além de investimentos em reparos e melhorias.

Os parques municipais são, na sua maioria, administrados pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (“SVMA”), por meio de seu Departamento de Parques e Áreas Verdes (“DEPAVE”), nos termos do art. 20, I, da Lei Municipal 14.887/2009. Contudo, as restrições orçamentárias de PMSP e a própria estrutura de gestão dos parques dificultam a operação eficiente e a realização de investimentos. Ademais, a geração de receitas nos parques não representa valor expressivo, vislumbrando-se a possibilidade de exploração de novas fontes de receita nesses equipamentos públicos.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias (“CMDP”) aprovou, em sua reunião de 05 de abril de 2017, a instauração de um Procedimento de Manifestação de Interesse (“PMI”), que se realizou por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 – SMDP, com vistas à estruturação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para a revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão de 14 parques municipais. Tal PMI é conduzido pela Secretaria de Desestatização e Parcerias (“SMDP”), responsável pela execução das atividades do Plano Municipal de Desestatização (“PMD”).

Dentre as justificativas para o lançamento do PMI, vale mencionar a oportunidade de conhecimento de novas formas de exploração dos serviços e atividades realizados nos parques, resultando na melhoria da experiência e atendimento aos usuários e maior obtenção de receitas, bem como na realização das reformas e investimentos necessários.

O PMI possibilitou a busca por soluções de desoneração do erário público e melhorias na conservação ambiental e nos serviços prestados nos parques. Dentre os parques estudados, o Parque Ibirapuera foi objeto de análises que apontaram para um modelo que torna a gestão do equipamento sustentável econômica e financeiramente, além de ser capaz de gerar receitas suficientes para remunerar a assunção de custos e despesas de parques de menor atratividade comercial.

Paralelamente à adoção do caminho institucional do PMI para interlocução com agentes privados sobre o projeto de parques, a equipe técnica da São Paulo Parcerias S/A (“SPP”) realizou estudos de modelos de gestão envolvendo parques, incluindo formatos de parcerias com a iniciativa privada e fontes de geração de receita, bem como outros estudos e análises. Também foram realizados levantamentos de custos e despesas dos parques municipais de São Paulo, junto à SVMA.

Assim, a análise dos estudos recebidos no PMI e os serviços técnicos de estruturação desenvolvidos por SMDP, SVMA e SPP, com apoio de entidades especializadas, permitiram a consolidação do projeto tal como ora é apresentado à consulta pública.

Por fim, cabe dar destaque à Lei Municipal nº 16.703/2017, lei que disciplina as concessões e permissões de serviços, obras e bens públicos que serão realizadas no âmbito do Plano Municipal de Desestatização – PMD. Nesta lei consta a autorização legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, para o Executivo outorgar concessões e permissões de parques, dentre outros serviços, obras e bens públicos. Como diretrizes legais para a delegação de parques, destaca-se a vedação à cobrança de ingresso para acesso às áreas abertas (art. 9º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 16.703/2017), regras que deverão ser respeitadas pela futura concessionária.

O PMI. No que tange ao PMI, na fase de credenciamento, 21 agentes foram autorizados a desenvolver estudos. Em 13 de setembro de 2017, a SMDP recebeu 18 estudos, entregues por 10 agentes autorizados, a seguir listados:

- 1) Consórcio IBI Parque;
- 2) Consórcio Ibiracidade;
- 3) Consórcio MKR Tecnologia, Serviços, Indústria e Comércio Ltda / Iglecias&Famã Sociedade de Advogados / Helena Ayoub Silva Arquitetos Associados;
- 4) Eliana Lucania de Almeida Alves;
- 5) Fundação Birman;
- 6) Instituto Iprodex;
- 7) Jeff Anderson;
- 8) Lucat Canto Comunicação Ltda;
- 11) Natureza Urbana Planejamento Integrado Ltda; e
- 12) Vec Engenharia e Gestão Ltda EPP.

Após a entrega dos estudos, a Comissão Especial de Avaliação (“CEA”), formada pelos membros indicados conforme a Portaria SMDP nº 12/2017, alterada pelas Portarias SMDP nº 18/2017 e 02/2018, passou a se dedicar à análise dos documentos, bem como, com base nos insumos trazidos, à definição do agrupamento de parques para a concessão. Ademais, foram realizadas reuniões com os agentes autorizados, com o objetivo de obter esclarecimentos acerca dos estudos.

Uma vez realizadas as primeiras análises dos estudos, em 23/01/2018, o CMDP aprovou o projeto contendo o agrupamento do parque Ibirapuera com parques de menor atratividade comercial, bem como as diretrizes das modelagens financeira, jurídica, operacional e arquitetônica do projeto, autorizando a publicação do Edital de consulta pública, conforme o Aviso nº 003/2018/SMDP, publicado no Diário Oficial da Cidade de 31/01/2017. Ademais, em 07 de fevereiro de 2018, a CEA, com subsídio em Nota Técnica da SPP, exarou a sua recomendação quanto às modelagens, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 17/02/2018. A decisão do CMDP e as recomendações da CEA foram pontos de partida para a estruturação do modelo do projeto submetido à consulta pública.

Objeto e prazo de concessão. O agrupamento dos parques objeto da concessão partiu da premissa de priorização do Parque Ibirapuera dentre os parques submetidos a estudo no PMI, pois, conforme destacado pela CEA,

“é o parque cujos custos e despesas são mais expressivos, sendo o que recebeu o maior número de Estudos, o que contribuiu para um maior detalhamento dos principais aspectos envolvidos em futura parceria; ademais, os Estudos que contemplavam a gestão do Parque Ibirapuera (...) apresentaram maior aderência às diretrizes do PMI”.

Quatro dos cinco estudos recebidos no âmbito do PMI sobre o Parque Ibirapuera são, conforme destacado pela CEA, os que possuem “maior alinhamento ao objetivo municipal, com a maior perspectiva de desoneração de recursos públicos”.

Quanto à inclusão dos parques Eucaliptos, Lajeado, Jacintho Alberto, Jardim Felicidade e Tenente Brigadeiro Faria Lima, no escopo da concessão, tal escolha, que também derivou de recomendação da CEA e foi aprovada pelo CMDP, teve por finalidade permitir que a exploração do Parque Ibirapuera possa beneficiar regiões menos privilegiadas da cidade e um maior número possível de parques. Essa concepção busca replicar os efeitos positivos esperados com a delegação dos serviços em outros parques que possuem menor potencial de geração de receita, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos também nessas localidades.

A escolha dos parques teve por mote o maior impacto ambiental e social. Assim, foram considerados (i) os custos operacionais dos parques, atentando para que sejam compatíveis com as projeções do modelo econômico-financeiro do projeto, selecionando aqueles com custos menores, o que possibilitou o impacto em mais parques da cidade; (ii) exclusão de parques naturais e parques lineares não gradeados; (iii) exclusão de parques com dificuldades de governança, tal como parques localizados em imóveis cedidos por outros entes da federação; e (iv) exclusão de parques em distritos com IDH elevado.

Sucedeu-se mais um filtro de priorização, envolvendo a avaliação de critérios de (i) impacto social (considerando a população, o IDH, os equipamentos culturais e esportivos e o índice de vulnerabilidade social no entorno do parque); (ii) impacto ambiental (considerando a área total, a área de mata atlântica e a contagem da fauna no parque, bem como a cobertura arbórea do entorno) e (iii) viabilidade (a multiplicidade de agentes no parque, a relação com o conselho gestor, a presença de área para eventos, o potencial para exploração de serviços de alimentos e bebidas, a existência de parques no entorno, o custo anual do parque e o seu estado de conservação).

Os critérios foram avaliados a partir de dados socioeconômicos e demográficos e pesquisas com os gestores dos parques, chegando-se aos cinco parques priorizados, que, somados ao Parque Ibirapuera, culminam na proposta de lote inicial de seis parques.

Quanto às atividades objeto de delegação, trata-se de ações que permitem a total delegação das responsabilidades relacionadas aos parques à concessionária, ficando o poder público com a tarefa de regular e fiscalizar a execução dos serviços e a conservação ambiental.

Conforme se verifica da minuta de contrato, em especial do seu Anexo III, “Caderno de Encargos da Concessionária”, as seguintes atividades terão a sua prestação transferida à concessionária:

1) gestão a operação, consistindo na administração dos parques, nos serviços de atendimento e orientação ao usuário e nos serviços de bem-estar;

2) manutenção, consistindo na conservação de recursos naturais e zeladoria dos bens concedidos; e

3) execução de obras e serviços de engenharia, consistindo na execução de programa de intervenção obrigatória e de intervenções opcionais que sejam necessárias para a prestação adequada dos serviços.

O plexo de atividades é consentâneo com a concessão, que se traduz num arranjo complexo. Ao invés da mera soma de arranjos contratuais isolados, essa modalidade contratual pressupõe a delegação de atividades integradas, reunindo todas as frentes necessárias para a efetiva prestação das atividades. O conjunto de serviços e obras é contratado pelo Poder Público de forma unificada, e controlado mediante indicadores de desempenho, que constituem parâmetros de qualidade e resultam na atribuição de nota pelo desempenho que impactará o pagamento da outorga. O foco, nesse caso, estará nos resultados da operação, e não, nos meios adotados, o que conferirá ampla margem de flexibilidade para o gestor do parque. Além da economia de escala, tal modelo permite ganhos de eficiência e de qualidade – em especial em razão da centralidade da execução de todas as ações na figura de um só agente integrador e gestor (a concessionária) e da possibilidade de exploração de novas fontes de receita.

O prazo de vigência da concessão foi fixado em 35 (trinta e cinco) anos, não sendo admitida a prorrogação. Tal prazo foi definido com base no modelo econômico-financeiro de referência, comportando a amortização dos investimentos a serem realizados e a remuneração compatível com a assunção de custos e despesas dos encargos com os parques municipais, considerada a opção da Administração Pública Municipal por receber parcela de outorga fixa no valor mínimo de R\$ 1,9 milhões (um virgula nove milhões de reais).

Assim, os investimentos obrigatórios, que devem ser executados nos 4 (quatro) primeiros anos da concessão, bem como a prestação de todos os serviços concedidos, exigem que o parceiro privado tenha direito sobre a exploração de fontes de receitas nos parques pelo prazo estipulado, a fim de garantir a viabilidade econômico-financeira no negócio. Salienta-se que a concessionária será responsável pelos custos e despesas de operação dos referidos equipamentos por todo o período de vigência contratual, devendo realizar as manutenções que se façam necessárias.

Prefeituras Regionais

PREFEITURA REGIONAL – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO
Prefeito Regional: Jurandir Junqueira Junior
 Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão
 E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL - BUTANTÃ
Prefeito Regional: Paulo Vítor Sapienza
 Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri
 E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CAMPO LIMPO
Prefeito Regional: Heitor Sertão
 Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal
 E-MAIL: campolimpo@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CAPELA DO SOCORRO
Prefeito Regional: João Batista de Santiago
 Rua Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 – Jd. Clípe
 E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CASA VERDE / CACHOEIRINHA
Prefeito Regional: Mauro José Lourenço
 Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 2813-3250 – Casa Verde
 E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CIDADE ADEMAR
Prefeito Regional: Júlio César Carreiro
 Av. Yervant Kissajikian, 416 - PABX: 5670-7000 – Cidade Ademar
 E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CIDADE TIRADENTES
Prefeito Regional: Oziel Evangelista de Souza
 Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes
 E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – ERMELINO MATARAZZO
Prefeito Regional: Arthur Xavier
 Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo
 E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – FREGUESIA / BRASILÂNDIA
Prefeito Regional: Roberto de Godoi Carneiro
 Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha
 E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – GUAIANASES
Prefeito Regional: Antonio Eduardo dos Santos
 Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - PABX: 2557-7099 – Guaianases
 E-MAIL: guaianazes@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – IPIRANGA
Prefeito Regional: Milton Roberto Persoli
 Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga
 E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – ITAIM PAULISTA
Prefeito Regional: José Denycio Pontes Agostinho
 Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista
 E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – ITAQUERA
Prefeito Regional: Jacinto Reyes
 Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2944-6555 – Itaquera
 E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – JABAQUARA
Prefeita Regional: Maria de Fátima Marques Fernandes
 Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara
 E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – JAÇANÃ / TREMEMBÉ
Prefeito Regional: Alexandre Baptista Pires
 Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3397-1000 – Jaçaná
 E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – LAPA
Prefeito Regional: Carlos Eduardo Batista Fernandes
 Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa
 E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – M’ BOI MIRIM
Prefeita Regional: Rita de Cassia Correa Madureira
 Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima
 E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – MOOCA
Prefeito Regional: Paulo Sergio Criscuolo
 Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Moóca
 E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PARELHEIROS
Prefeito Regional: Adailson de Oliveira
 Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 – Jardim dos Alamos
 E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PENHA
Prefeita Regional: Fernanda Maria de Lima Galdino
 Rua Candapuí, 492 - PABX: 3397-5100 – Vila Marieta
 E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PERUS
Prefeita Regional: Luciana Torralles Ferreira
 Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 – V. Nova Perus
 E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PINHEIROS
Prefeito Regional: Paulo Mathias de Tarso
 Av. Nações Unidas, 7.123 - Tel: 3095-9595 – Pinheiros
 E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PIRITUBA/JARAGUÁ
Prefeito Regional: Ivan Renato de Lima
 Rua Luís Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 – Pirituba
 E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SANTANA / TUCURUVI
Prefeita Regional: Rosmary Correa
 Av. Tucuruvi, 808 - PABX: 2987-3844 – Santana
 E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SANTO AMARO
Prefeito Regional: Francisco Roberto Arantes Filho
 Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 – Santo Amaro
 E-MAIL: santoamaro@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SÃO MATEUS
Prefeito Regional: Fernando Elias Alves de Melo
 Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 – Pq. São Lourenço
 E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SÃO MIGUEL PAULISTA
Prefeito Regional: Edson Marques Pereira
 Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 – Jacuí
 E-MAIL: saomiguelpaulista@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SAPOPEMBA
Prefeito Regional: Benedito Gonçalves Pereira
 Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
 Telefone: 2705-1089
 E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SÉ
Prefeito Regional: Eduardo Odloak
 Rua Alvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 – Centro
 E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – VILA MARIA / VILA GUILHERME
Prefeito Regional: Dario José Barreto
 Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 – Vila Maria Alta
 E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – VILA MARIANA
Prefeito Regional: Benedito Mascarenhas Louzeiro
 Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 – Vila Mariana
 E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – VILA PRUDENTE
Prefeito Regional: Guilherme Kopke Brito
 Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800 – Vila Prudente
 E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br